



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.530

PUBLICADO EM
qs n.º 1456 de 28/12/1996
Juliane

DATA: 17 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel ao **Esporte Clube Juventus**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a reserva municipal, contendo área de 3.312,00m² (três mil, trezentos e doze metros quadrados), constante da matrícula nº 12.369 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 23.780,16 (vinte e três mil, setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), ao ESPORTE CLUBE JUVENTUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.471.118/0001-22, sediada em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I - inalienabilidade permanente;
- II - destinação do imóvel exclusivamente aos fins estatutários do donatário, vedado qualquer outro;
- III - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Nereu Faustino Ceni e Osvaldo Ruaro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de dezembro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL